

ÁREA DE ATUAÇÃO – CIÊNCIAS

Nº ORDEM	DE	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	CPF
1		4		FILOMENA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.309.XXX-84
2		5		JOSÉ ALEX LIBERATO DOS SANTOS	XXX.784.XXX-24

ÁREA DE ATUAÇÃO – HISTÓRIA

Nº ORDEM	DE	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	CPF
1		2		JULIANA DE SOUZA SAMPAIO	XXX.434.XXX-92
2		5		FÁBIA EVANGELISTA SAMPAIO	XXX.923.XXX-44
3		8		CLEANE DE ARARIPE	XXX.366.XXX-20

Art. 2º - O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará na sua eliminação do certame, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, na forma e nos termos previstos no edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Abaiara – CE, em 13 de fevereiro de 2026.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES

Secretário de Educação de Abaiara CE

Portaria nº 240202SEMGAP

ANEXO I – PORTARIA Nº 010/2026**RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)**

- I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
- VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
- IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
- X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XI. Carteira de trabalho física ou digital.

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:A796DC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO BREJINHO, MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CMR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 5º, XXIV, da Constituição Federal e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Poder Público, em razão de necessidade, utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, pode, mediante

indenização, desapropriar bem imóvel fazendo-o integrar ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

CONSIDERANDO que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO a necessidade pública de implantação o Centro de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos como medida indispensável ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), alterada pela Lei nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 580/2025, que estabelece critérios para instalação de aterros sanitários e postos de triagem no Município;

CONSIDERANDO que o imóvel situado no Sítio Brejinho, zona rural deste Município, às margens da rodovia CE-393, é geograficamente adequado à finalidade proposta, atendendo aos critérios técnicos de viabilidade territorial, ambiental e está em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê a segurança do Estado, a manutenção da ordem pública e a satisfação de todas as necessidades da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação o seguinte bem:

inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.189.292,26m e E 496.235,15m; deste segue ao Leste confrontando com a PROPRIEDADE DE ANTÔNIO TAVARES SAMPAIO, com azimute de 83°31'58,48" por uma distância de 37,32m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.189.296,46m e E 496.272,23m; deste segue ao Leste confrontando com a PROPRIEDADE DE ANTÔNIO TAVARES SAMPAIO, com azimute de 85°03'27,26" por uma distância de 34,67m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.189.299,45m e E 496.306,78m; deste segue ao Leste confrontando com a PROPRIEDADE DE ANTÔNIO TAVARES SAMPAIO, com azimute de 85°01'14,55" por uma distância de 28,01m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.189.301,88m e E 496°334,69m; deste segue ao Sul confrontando com a PROPRIEDADE DE JOSE ALANN GONÇALVES LEITE, com azimute de 155°31'54,63" por uma distância de 83,45m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.189.226,04m e E 496.369,52m; deste segue ao Oeste confrontando com a PROPRIEDADE DE ANTÔNIO TAVARES SAMPAIO, com azimute de 268°28'41,79" por uma distância de 103,33m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.189.223,99m e E 496.266,21m; deste segue ao Norte confrontando COM A CE-393 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ABAIARA AO DISTRITO DO CAFE DA LINHA COM azimute de 335°31'54,63" por uma distância de 75,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se à Implantação do Centro de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos no Município de Abaiara-CE, visando a execução da política municipal de saneamento ambiental e destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Abaiara-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Abaiara-CE, qual seja: Unidade Orçamentária: 12.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; Projeto/Atividade: 18.541.0002.1.028.0000 – Implantação do Centro